## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-014/2014 CONFORME PROCESSO-391/2014

Dados do Protocolo

Protocolado em: 27/06/2014 16:06:03 Protocolado por: Débora Geib Dados da Leitura no Expediente Situação: Documento Lido

**Lido em:** 30/06/2014

Lido Sessão: Ordinária de 30/06/2014

Lido por: Débora Geib

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Com a criação da Semana de Proteção aos Animais, o Poder Público poderá, anualmente, na primeira quinzena de outubro, em conjunto com a sociedade, desenvolver mais intensamente programas e ações visando à vida digna dos animais que compartilham com o ser humano o mesmo ambiente.

Propiciará também a participação dos alunos de escolas sediadas no Município, bom como, de organizações não governamentais, em atos que contribuam para a harmonia da vida na natureza.

A proposta em se comemorar a Semana de Proteção aos Animais na primeira quinzena de outubro, prende-se ao fato de que, já consta do calendário de eventos internacionais, no dia 4 de outubro, Dia Mundial dos Animais (Brasil), Dia do Cão, Dia de São Francisco de Assis (Protetor dos Animais) e, no dia 5 de outubro, o Dia Internacional das Aves.

Importa destacar ainda que no dia 12 de outubro comemoramos o Dia da Criança, importante público alvo a ser conscientizado, bem como toda a família.

Precisamos nesta semana, fazer um balanço das conquistas, erros, acertos, preparar e assimilar mudanças, enfim, aguçar o espírito crítico, voltar-nos para ideias novas, mergulhar em experiências de comprovado sucesso. Esta é uma maneira eficiente de caminhar na direção da valorização do animal na sociedade.

A causa dos animais está conquistando novos espaços nos mais diferentes segmentos. O estímulo ao debate de temas relativos a adoção, posse responsável e controle de natalidade, vem atingindo diferentes meios de comunicação, universidades e escolas técnicas, oferecendo um menu variado de informações atualizadas, favorecendo a propagação do conhecimento e por consequência o respeito aos animais, isto reflete a importância da aprovação deste projeto.

A presente iniciativa tem por objetivo incentivar a proteção e a adoção de animais domésticos que se encontram em abrigos ou abandonados nas ruas.

Adotar é também uma prova de amor e solidariedade, pois a cada gesto de adoção, diminuímos o número de animais domésticos abandonados e proporcionamos uma relação próxima e amigável entre o homem e o animal.

Os animais domésticos são considerados grandes companheiros dos homens. Atualmente existem vários trabalhos científicos demonstrando que os animais adestrados podem ser co-terapeutas no tratamento de diversas doenças, tais como: recuperação e tratamento dos portadores de lesões crônicas, stress, depressão, doenças respiratórias, síndromes e outras.

Quando uma pessoa decide ter um animal de estimação, pensar na possibilidade de adoção é um bom começo, isto porque, muitos abrigos estão com muitos animais órfãos a espera de um dono. Imagine alguém que deu um lar a um cão ou gato que, sem este gesto, estaria vagando pelas ruas ou sob os cuidados de um abrigo. Nas ruas os animais sofrem com falta de alimentos, cuidados e ainda correm vários riscos, quando ficam expostos a ações cruéis provocadas pelo homem.

Câmara Municipal de Gramado 27 de Junho de 2014.

Evandro Moschem Vereador PMDB	

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-014/2014 CONFORME PROCESSO-391/2014

Institui a Semana de Proteção dos Animais

Art.1º. Fica instituída, no município de Gramado, a "Semana de Proteção Animal", a ser comemorada anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro.

Parágrafo Único. Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2º. A "Semana de Proteção dos Animais", tem como objetivos a realização de estudos, reuniões, palestras, seminários, feiras e demais eventos que desenvolvam mais intensamente programas e ações visando à

vida digna dos animais que compartilham com o ser humano o mesmo ambiente, visando despertar a conscientização dos cidadãos para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado 27 de Junho de 2014.

Evandro Moschem **Vereador PMDB** 

\_